



CNPJ: 45.532.792/0001-83

IE: 120.698.876.114



(11)93461-1562 ou (37)99835-9953



w4u.contato@gmail.com



Rua: Tenente Coronel Carlos da Silva
Araújo, 336, Santo Amaro. São
Paulo-SP. CEP 04751-050

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Licitação / Ao(À) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90017/2026

Item: 17 – Luz de Balizamento de Emergência 2x8W / 127V

Recorrente: W4U COMERCIO & SOLUCOES LTDA

Recorrida: LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

W4U COMERCIO & SOLUCOES LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, perante esta Administração, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que aceitou/classificou a proposta da empresa **LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** no Item 17, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

. Da Tempestividade

O presente recurso é tempestivo, visto que a intenção de recurso foi registrada em 26/06/2026, cumprindo rigorosamente os prazos legais e as formalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

2. Breve Síntese dos Fatos

O Edital é claro e categórico ao definir o objeto do **Item 17** como: **Luz de Balizamento de Emergência 2x8W / 127V**.

Contudo, a empresa Recorrida (LLST) apresentou em sua proposta um produto completamente diverso do exigido: uma **Placa de Saída de Luz de Emergência**. Conforme restará provado, o produto ofertado pela concorrente possui severa

incompatibilidade técnica e funcional com o termo de referência, configurando flagrante desrespeito ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

3. Das Razões Recursais: Desconformidade Técnica Absoluta

O produto ofertado pela empresa LLST não cumpre a finalidade e a potência exigidas pelo Edital, devendo ser sumariamente desclassificado pelos seguintes motivos técnicos:

A) Divergência de Objeto: Placa de Sinalização vs. Luz de Balizamento

- **O exigido no Edital (Luz de Balizamento de Emergência 2x8W):**
Refere-se a um equipamento de iluminação (luminária autônoma ou bloco), dotado de lâmpadas ou potência equivalente a duas lâmpadas fluorescentes de 8W. Sua função é projetar luz suficiente para marcar e balizar áreas de circulação.
- **O ofertado pela LLST (Placa de Saída):** É um elemento estritamente visual de sinalização. Trata-se de uma placa com a inscrição "SAÍDA" (ou pictograma equivalente) que serve apenas para ser visualizada, e **não possui capacidade ou função de clarear/iluminar o ambiente.**

B) Incompatibilidade Crítica de Fluxo Luminoso (Lúmens)

A discrepância técnica entre o que o Edital solicita e o que a Recorrida ofertou é matematicamente incomensurável:

- Uma autêntica luminária/luz de emergência fluorescente de 2 × 8 W fornece um fluxo luminoso total nominal em torno de **500 lúmens.**

- Mesmo considerando a aplicação específica para balizamento de blocos autônomos desse porte, o rendimento esperado gira em torno de **300 lúmens**.
- Em contrapartida, a **Placa de Saída** cotada pela empresa LLST oferece um fluxo luminoso de ínfimos **35 lúmens**.

A aceitação de um produto de 35 lúmens no lugar de um equipamento projetado para operar na faixa de 300 a 500 lúmens (equivalente a 2x8W) coloca em risco a segurança das instalações da Administração Pública. O ambiente permanecerá às escuras em caso de sinistro, pois uma placa de 35 lúmens é incapaz de realizar o balizamento luminoso exigido.

Aceitar a proposta da LLST configura flagrante violação ao Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, ferindo a isonomia com os demais licitantes que cotaram o produto correto e de maior custo de mercado.



Placa de Saída LED Luz de Emergência 1 Face 1W - Verde
40120009-35

Cor

vendido em múltiplos de 10 unidades

10

Orçar

Chat



CNPJ: 45.532.792/0001-83

IE: 120.698.876.114



(11)93461-1562 ou (37)99835-9953



w4u.contato@gmail.com



Rua: Tenente Coronel Carlos da Silva Araújo, 336, Santo Amaro. São Paulo-SP. CEP 04751-050

Composição da Lente:	Policarbonato
Composição do Produto:	ABS
Fluxo Luminoso:	35Lm
Potência:	1W
Tensão:	100-240V
Tipologia Produto:	Emergência
Tempo de Garantia:	1 Ano
Índice de Proteção:	20
Quantidade de Leds:	7
Dimensões (MM):	240,00 x 185,00 x 20,00 (Comp. x Alt. x Larg.)
Acompanha Kit Fixação:	SIM
Produto LED:	SIM

<https://blumenauiluminacao.com.br/produtos/detalhes/placa-de-saida-led-luz-de-emergencia-1-face-1w-verde>

C) Da Quebra de Isonomia e Vantagem Econômica Indevida

Além do evidente descumprimento técnico, a aceitação da proposta da Recorrida gera uma grave distorção econômica no certame. Uma **Placa de Saída de Sinalização (de apenas 35 lúmens)** possui um custo de fabricação e de mercado substancialmente **menor** do que uma **Luminária/Luz de Balizamento de Emergência Fluorescente de 2x8W (de 300 a 500 lúmens)**.



CNPJ: 45.532.792/0001-83

IE: 120.698.876.114



(11)93461-1562 ou (37)99835-9953



w4u.contato@gmail.com



Rua: Tenente Coronel Carlos da Silva
Araújo, 336, Santo Amaro. São
Paulo-SP. CEP 04751-050

Ao cotar um produto inferior, de prateleira e de baixa potência luminosa, a empresa LLST obteve uma vantagem competitiva artificial e ilícita no preço. Tal conduta penaliza severamente as demais licitantes que, agindo com boa-fé e estrita observância ao instrumento convocatório, cotaram o equipamento correto (Luz de Balizamento 2x8W), cujo valor de mercado é superior devido aos seus componentes e capacidade de iluminação.

Permitir que a Recorrida vença o Item 17 entregando um produto de categoria inferior e preço reduzido configura flagrante afronta ao **Princípio da Isonomia** e da **Competitividade Justa**, chancelando o enriquecimento sem causa da concorrente em detrimento da segurança do órgão público.

4. Do Pedido

Diante de todo o exposto, demonstrada a total desconformidade do produto da Recorrida com as especificações obrigatórias do Edital, requer-se:

1. O **conhecimento** e o **provimento** do presente recurso;
2. A **reforma da decisão** para **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA no Item 17;
3. O retorno da fase de julgamento para que seja convocada a proposta classificada subsequente que atenda integralmente ao Edital.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 30 de Junho de 2026
